A Comissão Executiva no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, inciso I da Lei Orgânica do Município de Araucária combinado com o art. 43, incisos I do Regimento Interno e devidamente instruída através do Processo Administrativo nº 060/2015, propõe o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 041/2015.

EMENTA: "ALTERA O VALOR MENSAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO, PREVISTO NO ART. 1º DA LEI Nº 2.011, DE 06 DE JULHO DE 2009, CONFORME ESPECIFICA".

Art. 1º O valor mensal previsto para o auxílio-alimentação e/ou refeição, no art. 1º da Lei nº 2.011, de 06 de julho de 2.009, passa a ser de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Sala da Presidência, 11 de junho de 2015.

Vereador **WILSON ROBERTO DAVID MOTA**
Presidente

Vereadora **ADRIANA COCCI DE MORAES CASTRO**
Primeira Secretária

Vereador **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se justifica em virtude de que o último reajuste se efetivou através da Lei nº 2430/2012.

Consta dos autos do Processo Administrativo nº 060/2015 que conforme declaração enviada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) ao SIFAR – Sindicato dos Funcionários e/ou Servidores Públicos do Município de Araucária informando que o valor do auxilio alimentação, tendo por base o valor da Cesta Básica aferido para Curitiba em 2015 deveria ser de R$ 484,34 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) onde também indica a ocorrência de variação em 16,41% nos últimos 12 meses até fevereiro de 2015.

Desta feita, diante das razões expostas entendemos que existe necessidade emergencial do reajuste do valor da verba indenizatória em comento. Quanto ao quantitativo indicado, tal desiderato se alcançou com base em estudo e a disponibilidade econômica deste Poder Legislativo, razão pela qual rogamos aos nobres edis desta Casa de Leis, a aprovação do projeto de lei em tela.

Sala da Presidência, 11 de junho de 2015.

Vereador **WILSON ROBERTO DAVID MOTA**
Presidente

Vereadora **ADRIANA COCCI DE MORAES CASTRO**
Primeira Secretária

Vereador **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**
Segundo Secretário